



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-
IFRJ

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as deliberações da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de 16 de outubro de 2019,

RESOLVE:

- 1 - **Aprovar**, conforme anexo a esta Resolução, o **Regulamento dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ;
- 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


RAFAEL BARRETO ALMADA
Presidente

**REGULAMENTO DOS NÚCLEOS DE GÊNERO E
DIVERSIDADE SEXUAL DO INSTITUTO FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO - NUGEDS**

Anexo à Resolução ConSup nº 54 de 16 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES	3
TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO	6
• CAPÍTULO I- Da Composição	6
• CAPITULO II- Da Organização Administrativa	7
• CAPÍTULO III- Da Eleição e do Mandato	7
TITULO III – DO FUNCIONAMENTO	8
TITULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES	10
TITULO V – DA INFRAESTRUTURA	17
TITULO VI – DOS RECURSOS	17
TITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO DOS NÚCLEOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Os Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS) dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) são núcleos de estudos de caráter propositivo e consultivo que elaboram, fomentam e promovem ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à temática da educação para a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual, em todos os níveis de ensino (formação inicial continuada, médio, técnico, graduação e pós-graduação), garantindo em âmbito institucional a promoção do bem de todos sem quaisquer formas de discriminação, observando o preceito constitucional da igualdade entre homens e mulheres (Art. 3º e 5º, CF/88), a lei 7716/89 (que criminaliza, além do preconceito por raça, cor, etnia, religião e procedência nacional, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero), as orientações previstas na Lei Maria da Penha (Art. 8º, Lei 11.340/2010), a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher promulgada pelo decreto 89460/84 (Art 10º A, B e C), a Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (Art 8º A e B) bem como os princípios de Yogyakarta (Principio 16 B, C e D).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º O NUGEDS é um órgão articulado com a Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação Geral de Diversidades (CoGeD) e em cada *Campus* ligado diretamente à Direção Geral.

Art. 3º As finalidades do NUGEDS são:

- I. Atuar na consolidação de diretrizes de ensino, pesquisa e extensão que promovam a equidade de gênero e que possam contribuir para o combate à violência e a quaisquer formas de discriminação contra a mulher e em função de orientação sexual e identidade de gênero e a valorização da diversidade no IFRJ;
- II. Incentivar a participação tanto das mulheres quanto das pessoas trans no campo das ciências, das carreiras acadêmicas e no mundo do trabalho.
- III. Assessorar a Direção Geral de cada *Campus* na formulação e implementação de políticas para as mulheres e para pessoas LGBTI+, a fim de garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência no IFRJ (Art. 3ª, Lei nº 9.394/96);
- IV. Acompanhar o cumprimento das legislações referentes às garantias de direito à vivência de identidades de gênero e de sexualidade diversas;
- V. Promover atividades e eventos ligados à temática do núcleo em todos os níveis e modalidades de ensino do IFRJ;
- VI. Recomendar, planejar e organizar programas de sensibilização e formação inicial e continuada para toda a comunidade acadêmica do IFRJ (discentes, servidores e funcionários terceirizados) sobre questões ligadas às linhas temáticas do núcleo e às legislações a elas relacionadas;
- VII. Oferecer orientação, em articulação com outros setores do IFRJ (Assistência Estudantil, COTP, SERSA, Ouvidoria, entre outros), aos membros da comunidade acadêmica do IFRJ envolvidos em casos de violência em função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- de bullying, assédio, constrangimento e preconceitos quanto a gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- VIII. Articular projetos integrados com o poder público para diminuir desigualdades resultantes de diferenças de gênero e discriminação contra orientações sexuais diversas nos *Campi* do IFRJ e entorno;
- IX. Propor a criação de editais internos destinados ao fomento de projetos de pesquisa e extensão voltados aos núcleos de diversidades;
- X. Promover a produção e a circulação de conhecimentos, publicações, e pesquisas relacionadas à diversidade sexual e de gênero, constituindo acervo bibliográfico, de materiais didáticos e audiovisuais que sirvam de suporte às atividades desenvolvidas pelos NUGEDS, em cada *Campus*.

Art. 4º As coordenações dos NUGEDS formarão um colegiado, presidido pela CoGeD, com as seguintes finalidades:

- I. Coordenar as políticas e ações no campo da equidade de gênero, sexualidade e da diversidade sexual, subsidiar a CoGeD, a PROEX, a Direção Geral, o NUGEDS de cada *Campus* e demais setores institucionais nas discussões que envolvam a temática;
- II. Definir e estabelecer as diretrizes e as metas anuais para as ações de ensino, pesquisa e extensão dos NUGEDS voltadas para a educação para a valorização das diversidades, contribuindo para a promoção da equidade de gênero e o combate à discriminação contra a diversidade sexual e de gênero;
- III. Emitir pareceres, minutas, memorandos, e documentos afins sobre as questões ligadas a gênero, sexualidade e diversidade sexual, tanto para instâncias internas, quanto externas;
- IV. Avaliar os planos de trabalho anuais do NUGEDS de cada *Campus*;
- V. Avaliar os relatórios de gestão anuais das atividades do NUGEDS de cada *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 5º O NUGEDS será composto por no mínimo três membros da comunidade interna (servidores e discentes) do *Campus*, nomeados através de portaria, sendo obrigatoriamente dois servidores.

§1º- A coordenação, vice coordenação e secretária/o deverão ser exercidas por servidoras/es do referido *Campus*.

§2º- A comunidade externa poderá se envolver nas atividades e projetos desenvolvidos pelo NUGEDS apenas na condição de participante.

§3º- Servidores (docentes e técnicos administrativos) dos *Campi* deverão ter seus horários disponibilizados, por seus setores, para participar das atividades dos Núcleos.

§4º- A adesão de novos membros ao NUGEDS se dará por meio de solicitação à coordenação e a subsequente aprovação pelos demais membros do Núcleo e, posteriormente, pelo Colegiado de Coordenações do NUGEDS, com registro em ata.

§5º- O desligamento dos membros do Núcleo poderá se dar: a) de forma voluntária, por meio de carta à coordenação e registro em ata; b) quando do não cumprimento das atribuições dispostas no Art. 18 deste Regulamento, mediante decisão em reunião do Núcleo e, posteriormente, do Colegiado de Coordenações dos NUGEDS, com registro em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAPITULO II

Da Organização Administrativa

Art. 6º O NUGEDS terá a seguinte organização administrativa interna:

- I. Uma coordenação;
- II. Uma vice coordenação;
- III. Um (a) secretária (o).

§1º- Poderá dispor de bolsista para auxiliar a coordenação na administração do núcleo.

§2º- Poderá ocorrer criação de outros cargos de acordo com decisão coletiva registrada em ata.

Art. 7º Servidoras/es que participam do NUGEDS poderão ter parte da carga horária semanal destinada ao trabalho no Núcleo como garantia de cumprimento das competências previstas no Título I, sendo estas horas contabilizadas na sua carga horária total.

§1º- A carga horária semanal dedicada à participação no núcleo não deverá ser inferior a 2 horas e superior a 4 horas;

§2º- A carga horária semanal dedicada à coordenação do núcleo não deverá ser inferior a 4 horas e superior a 8 horas;

§3º - As atribuições no setor no qual o/a servidor/a estiver lotado/a devem ser adequadas de forma que não haja sobrecarga, comprometendo, assim, a qualidade do trabalho desenvolvido neste, e de forma que a atuação no NUGEDS não seja secundarizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

§4º - A função de coordenação será passível de recebimento de gratificação pelo desempenho de sua função;

CAPÍTULO III

Da Eleição e do Mandato

Art. 8º A coordenação e a vice coordenação serão eleitas pelo conjunto de membros do NUGEDS com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez a estas funções e por igual período.

§1º- A eleição para coordenação e vice coordenação do Núcleo será realizada por meio de Edital interno do *Campus* elaborado e emitido pela Direção Geral. Em caso de não cumprimento desta prerrogativa, caberá à CoGeD o acompanhamento da eleição.

§2º- Após eleição a Direção Geral do Campus encaminhará os nomes, através de memorando à COGED/PROEX, que realizará a verificação de atendimento ao presente regulamento, encaminhando com “de acordo” ao Gabinete do Reitor para nomeação através de emissão de portaria.

§3º - O desligamento ou a destituição do mandato da coordenação do Núcleo poderá se dar de forma voluntária, por meio de carta à Direção Geral e registro em ata, ou quando do não cumprimento das atribuições dispostas no artigo 15 deste Regulamento, mediante decisão em reunião e registrado em Ata.

§4º - Qualquer mudança na composição do Núcleo deverá ser comunicada imediatamente à COGED/DiDAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões do NUGEDS deverão ocorrer pelo menos uma (1) vez ao mês, podendo ocorrer dois tipos de reuniões: ordinárias e extraordinárias.

§1º- As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário semestral ou anual, previamente divulgado, devendo acontecer pelo menos uma vez por mês e com divulgação prévia da pauta, incluindo sugestões de membros, quando houver.

§2º- As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação da Coordenação ou da maioria simples dos integrantes do NUGEDS com antecedência mínima de três dias úteis.

§3º- As reuniões extraordinárias poderão ser ampliadas, face algum tema relevante que necessite discussão em conjunto com a comunidade Acadêmica e Externa.

§ 4º- Todas as reuniões deverão ser registradas em Ata.

Art. 10. Os NUGEDS deverão elaborar e encaminhar Plano de Trabalho anual à CoGeD, apresentado e avaliado pelo Colegiado de Núcleos.

Parágrafo Único- Ao final de cada ano deverá ser enviado um relatório das atividades desempenhadas à CoGeD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 11. Poderão ser compostos grupos de trabalho, constituídos por integrantes do NUGEDS, da comunidade interna e/ou da comunidade externa ao *Campus*.

Parágrafo Único- Os GTs e seus membros serão oficializados mediante Instrução Normativa da Direção Geral por solicitação da Coordenação do NUGEDS.

TITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. O NUGEDS do IFRJ será estruturado para desenvolver ações educativas de ensino, pesquisa e extensão ligadas às questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual.

Art. 13. São atribuições do NUGEDS:

- I. Promover e consolidar o Art. 3^o da Constituição Federal, qual seja, “o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, afirmando expressamente a igualdade entre mulheres e homens como preceito constitucional;
- II. Promover ações de formação continuada à comunidade acadêmica interna e externa sobre assuntos relacionados às temáticas de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- III. Participar e/ou implementar atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme preconiza a lei de criação dos Institutos Federais (Lei 11.892/2008), com foco nas temáticas de gênero, sexualidade e diversidade sexual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- IV. Realizar atividades como seminários, conferências, congressos, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais voltadas para a discussão das temáticas orientadoras do núcleo;
- V. Articular os diversos setores da instituição para a promoção da atenção às questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual, de modo a “oportunizar tratamento diferenciado visando a promover igualdade entre desiguais” (Política da Igualdade item 3.2 dos PCNs 2000);
- VI. Fomentar, institucionalmente, a criação de políticas sistêmicas voltadas para as questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual, promovendo o acolhimento e a defesa de direitos;
- VII. Zelar pelas condições de acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes, no que diz respeito às questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- VIII. Propor, elaborar, executar e avaliar ações para a promoção do conhecimento e da valorização das temáticas de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- IX. Trabalhar em conjunto com a Ouvidoria do IFRJ no levantamento e acompanhamento de denúncias ligadas às questões de gênero e sexualidade e no tratamento dedicado a cada uma delas, além de propor ações para saná-las;
- X. Criar, fomentar, organizar e apoiar ações para esclarecimento e a conscientização de situações de violência decorrentes das questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- XI. Promover articulações em ações e pesquisas, bem como socializar seus resultados em publicações, com as comunidades interna e externas ao IFRJ;
- XII. Subsidiar o *campus*, em parceria com os órgãos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais e da sociedade civil, no acompanhamento e na avaliação da implantação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a diversidade sexual.

Art. 14. São atribuições da Coordenação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- I. Coordenar e estimular as ações do Núcleo;
- II. Convocar as reuniões e coordená-las;
- III. Representar o NUGEDS nas reuniões do COCAM, acompanhando e assessorando as discussões e deliberações dos demais conselheiros;
- IV. Representar o NUGEDS quando se fizer necessário;
- V. Articular com os diversos setores do *Campus* nas atividades relativas ao NUGEDS, definindo prioridades, recursos humanos e todo material didático-pedagógico a ser utilizado;
- VI. Promover ações conjuntas com os demais Núcleos do *Campus* (NEABI e NAPNE) em prol de uma convivência acadêmica plural e inclusiva;
- VII. Apoiar a Direção Geral na elaboração e divulgação dos editais de condução do processo eleitoral para coordenação e vice coordenação do NUGEDS;
- VIII. Divulgar e responder publicamente pelo Núcleo e/ou indicar formalmente seu substituto;
- IX. Quando pertinente, apoiar as atividades propostas pela comunidade interna do *Campus* atinentes à temática da educação para as questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- X. Estimular a participação e a elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações do NUGEDS;
- XI. Participar das reuniões do Colegiado de Coordenação dos NUGEDS;
- XII. Emitir declarações e certificados para os membros participantes das ações;
- XIII. Encaminhar anualmente o Plano de Trabalho e o relatório das atividades desempenhadas à CoGeD;
- XIV. Elaborar o Plano de Trabalho da monitoria bolsista;
- XV. Propor a aquisição de acervo, de acordo com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os parâmetros curriculares nacionais quanto à temática de estudos em educação de gênero, sexualidade e diversidade sexual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 15. A Vice coordenação do NUGEDS, além das atribuições comuns aos demais integrantes do Núcleo, deverá assessorar a coordenação na organização de planos de trabalho, projetos e demais ações e substituí-la em sua ausência.

Art. 16. São atribuições do secretário (a):

- I. Redigir as atas e demais documentos;
- II. Organizar documentos e divulgar aqueles que forem determinados pelo Núcleo;
- III. Divulgar os atos que explicitam as decisões do grupo.

Art. 17. São atribuições da monitoria:

- I. Cumprir carga horária de 10 ou 20 horas semanais, conforme o contrato estabelecido pelo *Campus*;
- II. Cumprir o Plano de Trabalho elaborado pela coordenação.

Art. 18. São atribuições dos membros do NUGEDS:

- I. Elaborar e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades no NUGEDS de acordo com seus objetivos;
- II. Subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para a valorização das questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual;
- III. Participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo NUGEDS no *Campus*;
- IV. Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do Núcleo;
- V. Votar nas eleições para coordenação do Núcleo;
- VI. Participar na organização de eventos do Núcleo;
- VII. Divulgar as atividades do Núcleo à comunidade e em eventos científicos e auxiliar nas demais atividades do mesmo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- VIII. Propor ações de capacitação para os servidores do *Campus*;
- IX. Elaborar projetos, participar e colaborar com ações novas ou em andamento, que visem à educação para as questões de gênero, sexualidade e diversidade sexual, promovendo igualdade e respeito, e combatendo o preconceito;
- X. Buscar parcerias para ampliar e otimizar as atividades desenvolvidas pelo NUGEDS;
- XI. Colaborar com o mapeamento e atualização das informações sobre as ações, programas e projetos desenvolvidos, bem como o Relatório de Atividades Desempenhadas.

TITULO V

DAS LINHAS TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 19. As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pelo Núcleo deverão contemplar, pelo menos, uma das seguintes linhas temáticas:

- 1. Relações de Gênero:
 - 1.1. Mulheres;
 - 1.2. Feminismos;
 - 1.3. Empoderamento;
 - 1.4. Relações de gênero, sexualidade, raça e etnia;
 - 1.5. Relações de gênero, sexualidade, linguagem e discursos;
 - 1.6. Intersecções entre gênero e sexualidade e outros marcadores sociais de diferença como classe, nacionalidade, religião etc.;
 - 1.7. Gênero e história;
 - 1.8. Gênero e saúde;
 - 1.9. Masculinidades;
 - 1.10. Relações de gêneros, ações políticas e políticas públicas;
 - 1.11. Relações geracionais;
 - 1.12. Direitos sexuais e reprodutivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2. Orientação Sexual e Sexualidade:
 - 2.1. Identidades de gênero e sexualidades;
 - 2.2. Formas diversas de vivência da sexualidade;
 - 2.3. Sexualidade, saúde e enfrentamento à patologização;
 - 2.4. Sexualidade e história;
 - 2.5. Sexualidade, discurso e relações de poder;
 - 2.6. Diversidade sexual, ações políticas e Políticas Públicas.

3. Educação:
 - 3.1. Relações de gênero, sexualidades, raça/etnia e educação;
 - 3.2. Relações de gênero, sexualidades e cotidiano escolar;
 - 3.3. Abordagens de gênero e sexualidades na escola;
 - 3.4. Gênero e sexualidades no material didático.

4. Cidadania e Direitos Humanos:
 - 4.1. História da luta por direitos ligados a gênero e sexualidade;
 - 4.2. A contribuição dos movimentos sociais na promoção da cidadania LGBTI+.

5. Violências:
 - 5.1. Machismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, bifobia e outras formas de violência ligadas a gênero e sexualidade;
 - 5.2. Violências em ambientes virtuais;
 - 5.3. Assédios, bullying e violências veladas;
 - 5.4. Tráfico de pessoas;
 - 5.5. Violência doméstica e conjugal.

6. Mundo do trabalho:
 - 6.1. Gênero e mundo do trabalho;
 - 6.2. Diversidade sexual e mundo do trabalho;
 - 6.3. Gênero, sexualidades e capital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.4. Preconceitos de gênero e sexualidades no mundo do trabalho;
 - 6.5. Profissões e cargos nas relações de gênero e sexualidades no mundo do trabalho;
 - 6.6. Liderança e representatividade nas relações de gênero e sexualidades no mundo do trabalho.
7. Infância e juventude:
- 7.1. Desnaturalização das questões de gênero;
 - 7.2. Diversidade sexual e novas configurações familiares;
 - 7.3. Violência doméstica e sexual envolvendo crianças/adolescentes;
 - 7.4. Conflitos sociopsicológicos no desenvolvimento da criança transgênero;
 - 7.5. Sexualização na infância e na juventude.
8. Cultura e sociedade:
- 8.1. Gênero e sexualidade nas mídias impressa e digital;
 - 8.2. Gênero e sexualidade nas artes e produções culturais;
 - 8.3. Relações de gênero e sociabilidades virtuais;
 - 8.4. Novas formações familiares e relações de parentesco;
 - 8.5. Migrações, mobilidades territoriais e transnacionalidade;
 - 8.6. Movimentos sociais;
 - 8.7. Representatividade de gêneros e sexualidades nas esferas políticas;
 - 8.8 A construção da história e a invisibilidade de gênero e sexualidades.

TÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. O NUGEDS requer infraestrutura necessária para instalações da sede, suporte administrativo e apoio da equipe de direção do *Campus* para o desenvolvimento de seus trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 21. O NUGEDS demanda espaço para reuniões e demais atividades, acomodação do acervo próprio (bibliográfico, material didático e audiovisual), contando com o apoio do *Campus* para manutenção deste espaço.

TITULO VII

DOS RECURSOS

Art. 22. Cabe ao Instituto Federal do Rio de Janeiro (Direção Geral e Reitoria) a responsabilidade de repasse de recursos financeiros necessários para a manutenção e realização das atividades dos NUGEDS dentro das disponibilidades orçamentárias existentes.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. O NUGEDS atuará no âmbito institucional interno e externo, participando de eventos, fóruns, seminários e congressos ligados às temáticas.

Art. 24. O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações desde que as propostas sejam apresentadas à Coordenação Geral de Diversidades e submetidas ao CAEX (Conselho Acadêmico das Atividades de Extensão).

Parágrafo único- Qualquer alteração do presente regulamento deverá ser submetida e aprovada pelo CAEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 25. Quando da instalação do NUGEDS em um novo *Campus*, extraordinariamente, a convocação para a reunião de fundação deverá ser realizada pela Direção Geral do *Campus*.

Art. 26. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos através de discussões e votação no Colegiado de NUGEDS, aprovados pela Coordenação Geral de Diversidades e submetidos ao CAEX.

Art. 27. Este Regulamento será revisado pelo colegiado de NUGEDS em até 1 ano, contados da data de sua aprovação pelo CONSUP.

Art. 28. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP, revogadas as disposições em contrário.